



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte Gabinete da Presidência

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

Nomeação em substituição Regime de Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Loures

I - Contexto:

Por decisão proferida no dia 30 de outubro de 2024 (PROC. 2024/DSQMJ/3702) foi homologada a proposta de medida de gestão de acordo com a qual a Senhora Juíza que exerce funções no Juízo Local Cível de Loures, integrará o tribunal coletivo nos julgamentos que venham a ter lugar às quartas feiras, no período da tarde, na 2ª Unidade do Juízo Central Criminal de Loures, em substituição da Senhora Juíza titular do lugar J8, no período compreendido entre os dias 30 de outubro e 18 de dezembro de 2024, mediante remuneração que se fixa, face ao volume e duração do serviço, em 1/10 da sua remuneração, a pagar a final. Ocorre que, por força das características próprias do serviço do Juiz Central Criminal – prolongando-se os julgamentos por diversas sessões - e em razão do agendamento que se encontra realizado das audiências de julgamento, não se alcança o efeito útil pretendido com a intervenção da Senhora Juíza nos períodos temporais referidos, impondo-se prever a sua intervenção também nos períodos da manhã em que se encontram designadas sessões de audiência de julgamento nos processos em que intervirá como juiz adjunta.

II- Retificação da medida gestonária

Atento ao exposto, a medida de gestão anteriormente homologada (30/10/2024), passa também a abranger, em regime de acumulação, pela Senhora Juíza afeta ao Juízo Local Cível de Loures, a participação nos julgamentos a realizar nos períodos da manhã nos dias 6, 20 e 27 de novembro, libertando-se a mesma da integração do tribunal coletivo a partir do dia 4 do mês de dezembro e mantendo-se as demais condições consignadas, nomeadamente relativas à remuneração fixada.

A proposta de retificação à medida gestonária apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, mereceu concordância, de acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 4 de novembro de 2024.